



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 065/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, para a **assinatura da base de dados da EBSCO**, com acesso via *EBSCOhost* a 09(nove) repositórios: *Academic Search Complete, EconLit with full text, Environment Complete Fonte acadêmica, Legal Collection, MEDLINE Complete, Political Science Complete, Science & Technology Collection e Works Politics Review*, via faixa de IP, de maneira ilimitada e simultânea, pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, neste ato representada pelo Sr. HUMBERTO DA SILVA MOLL JUNIOR, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.229714/2024-55, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.169316/2024-72-1, o Parecer nº 42/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.010254/2025-74, a autorização da Exma. Sra. Primeira-Secretária, documento nº 00100.063352/2025-12 a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.019808/2025-07, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017562/2024-11, resolvem aditar o Contrato nº 065/2023, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 e na alínea “b” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 065/2023 fica prorrogado de 26 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O direito ao reajuste fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços da avença ora prorrogada.



SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2025NE1769, de 09 de abril de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas pelo Presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***HUMBERTO DA SILVA MOLL JUNIOR***  
**EBSCO BRASIL LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**